



---

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

**EDITAL UAB/CEAD Nº 0048/ 2019**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB/UnB**

A Universidade de Brasília, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD), comunica aos interessados e disciplina o processo para seleção de bolsistas na categoria Professor Conteudista para constituir equipe multidisciplinar da UAB/UnB.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro reserva de bolsistas para constituir equipe multidisciplinar da UAB/UnB, em observância ao disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 1.2. A atuação como bolsista da equipe multidisciplinar UAB/UnB não originará qualquer vínculo empregatício com a UnB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.
- 1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência, seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em surgimento de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

**2. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB/UnB**

- 2.1. O bolsista selecionado deverá desenvolver, em caráter multidisciplinar, e respeitadas as determinações legais, as seguintes atribuições:
  - a) firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos III e IV;
  - b) cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso;
  - c) apoiar os processos de elaboração, execução e avaliação dos cursos EaD/UAB, nos aspectos institucionais, acadêmicos, pedagógicos, tecnológicos e administrativos;
  - d) apoiar a gestão dos cursos EaD/UAB e seus processos de produção de conteúdo;
  - e) realizar orientações didático-pedagógicas com professores formadores;
  - f) capacitar professores formadores para a produção de material didático e para o uso das ferramentas de EaD nas atividades pedagógicas;

- g) criar e executar o fluxo de produção de material digital e impresso;
- h) revisar material didático da área de atuação e salas virtuais no ambiente de aprendizagem;
- i) planejar e orientar quanto às ferramentas a serem empregadas na produção do material didático;
- j) construir roteiros de produção de material digital e impresso;
- k) orientar a construção de bancos de recursos educacionais digitais;
- l) estruturar os conteúdos educacionais para EaD (jogos, simuladores, estudos de casos, infográficos, vídeos, animações etc.);
- m) capacitar a equipe de produção de material digital;
- n) produzir e disponibilizar de relatórios, instrumentos, materiais didáticos e outros documentos relacionados às atividades de pesquisa multidisciplinar;
- o) colaborar com o desenvolvimento acadêmico, tecnológico e de gestão dos cursos UAB na UnB, em particular em relação à inovação pedagógica e à convergência modal;
- p) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com Coordenação UAB/UnB;
- q) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;
- r) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- s) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- t) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- u) apresentar de relatório mensal das atividades realizadas;
- v) participar de reuniões previamente agendadas.

### **3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

- 3.1. São requisitos exigidos aos candidatos a bolsista para constituir equipe multidisciplinar da UAB/UnB:
  - 3.1.1. possuir formação acadêmica de no mínimo mestrado e experiência de, pelo menos, 01 (um) ano completo no magistério do ensino superior, contada até a data de inscrição do candidato;, conforme a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
  - 3.1.2. ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital.
  - 3.1.3. cumprir, presencialmente, parte da carga-horária de trabalho no Centro de Educação a Distância da UnB ou na Unidade Acadêmica do Curso a que se destina a vaga.
- 3.2. O candidato que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no item 3.1, será eliminado.

### **4. DAS VAGAS OFERTADAS E REQUISITOS DESEJÁVEIS**

- 4.1. Este processo destina-se a seleção de bolsistas na categoria Professor Conteudista para desenvolver atividades relativas à produção e estruturação de conteúdo dos

cursos EaD e nas vagas abaixo descritas:

Especificação da vaga	REQUISITOS DESEJÁVEIS	Vagas
<b>Revisor Pedagógico</b>	a) licenciatura e, no mínimo, Mestrado, em qualquer área do conhecimento. b) experiência em revisão e validação de material didático produzido (telas interativas, animações, material diagramado etc.). c) experiência em estudos e proposições de recursos e ferramentas que permitam maior interatividade do usuário com o curso. d) experiência na produção de recurso educacionais digitais. e) experiência em produção ou gestão de projetos educacionais ou em cursos EaD.	<b>01</b>
<b>Designer Instrucional</b>	a) graduação em qualquer área do conhecimento e, no mínimo Mestrado em uma das seguintes áreas: Administração, Ciência da Informação, Educação, Psicologia e Tecnologia Educacional. b) experiência no planejamento, acompanhamento e/ou produção de recursos educacionais para EaD. c) experiência em <i>designer</i> instrucional de cursos EaD.	<b>01</b>
<b>Revisor de Texto</b>	a) graduação em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Mestrado na área da Linguística/Letras/Comunicação. b) experiência em revisão de texto. c) experiência na revisão textual de materiais didáticos de cursos a distância c) experiência em cursos EaD.	<b>01</b>
<b>Revisor de ABNT</b>	a) graduação em Jornalismo ou Letras ou Biblioteconomia ou graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhada de curso/certificação/atestado técnico como revisor de normas da ABNT e, no mínimo, Mestrado em umas das seguintes áreas: Comunicação, Biblioteconomia, Linguística ou Letras. b) experiência em revisão de texto. c) experiência na revisão textual de materiais didáticos de cursos a distância c) experiência em cursos EaD.	<b>01</b>
<b>Desenvolvedor Moodle</b>	a) graduação em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Mestrado em umas das seguintes áreas: Ciência da Informação, Engenharia de Softwares, Computação, Tecnologia Educacional. b) pesquisas e desenvolvimento sobre o Moodle. c) produção acadêmica sobre o moodle.	<b>01</b>
<b>Revisor de Conteúdos Acessíveis</b>	a) graduação e, no mínimo, Mestrado, em qualquer área do conhecimento. b) produção acadêmica sobre acessibilidade. c) pesquisas e desenvolvimento na área da acessibilidade. d) experiência no desenvolvimento de ferramentas acessíveis digitais.	<b>01</b>
<b>Gestor de Produção</b>	a) graduação em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Mestrado em uma das seguintes áreas: Administração, Ciência da Informação, Educação, Psicologia, Tecnologia Educacional. b) experiência em gestão de projetos educacionais ou em cursos EaD. c) produção acadêmica sobre EaD, gestão da EaD, produção de material de EaD ou políticas públicas de EaD.	<b>01</b>

4.2. As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e algumas delas poderão ser canceladas, conforme disponibilidade de bolsas UAB/Capes para esse fim específico, concedidas para a UnB.

4.3. Os requisitos desejáveis não são eliminatórios, sendo pontuáveis para fins de avaliação de currículo.

## 5. CARGA HORÁRIA E BOLSAS

- 5.1. A carga-horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas nas ações de competência, inclusive a participação em reuniões com a Coordenação UAB/UnB ou por ela designada.
- 5.2. O bolsista da Equipe Multidisciplinar UAB/UnB receberá mensalmente, nos meses em que estiverem pactuadas atividades, mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 11.
- 5.3. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016:
  - a) Professor Conteudista I: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para profissionais com experiência em docência no magistério superior a 3 (três) anos; ou
  - b) Professor Conteudista II: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para profissionais com formação mínima de mestrado e experiência em docência no magistério superior de 1 (um) ano;
- 5.4. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, atuação como professor presencial, professor a distância, tutor e *designer* instrucional.
- 5.5. Para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, não serão consideradas atividades vinculadas a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a exemplo de estágios supervisionados ou estágio docência, bem como orientações.
- 5.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 5.7. Ao bolsista da equipe multidisciplinar do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 5.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 5.9. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.
- 5.10. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº. 183/2016 e Instrução Normativa nº. 2, de 19 de abril de 2017, Diretoria de Educação a Distância/Capes.

## 6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico: <http://selecoescead.unb.br>. Durante o preenchimento *online* do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados, conforme a sua categoria de inscrição:
  - 6.1.1. Documentos obrigatórios a todos os candidatos:

- a) Cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade.
- b) Cópia do currículo Lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital.
- c) Cópia do diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado.
- d) Comprovantes para os requisitos desejáveis no item 4.1 e conforme detalhado no Anexo I.

#### 6.1.2. Documento exclusivo a candidatos que sejam docentes na UnB:

- a) Ficha funcional completa atualizada como documento comprobatório da experiência em docência do ensino superior.

#### 6.1.3. Documentos exclusivos a candidatos sem vínculo docente com a UnB:

- a) Cópia de documentos comprobatórios da experiência em docência do ensino superior (declaração/atestado de capacidade técnica ou registro na carteira profissional - CTPS).
- b) Produção textual de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) laudas, contendo: i) Contextualização de ofertas de cursos UAB (História dos cursos, profissionais envolvidos e financiamento).

6.2. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que ficará sujeito às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

6.3. Aos candidatos, poderá ser solicitada a comprovação de informações do Currículo Lattes.

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.

6.5. As inscrições que estiverem de acordo com o disposto pelo presente Edital serão deferidas e homologadas.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção é dividido em duas categorias, a saber: docentes da UnB e candidatos sem vínculo docente com a UnB, que compreende todos os grupos que detenham a formação acadêmica e a experiência docente requerida pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

7.2. Os processos de seleção dar-se-ão para as duas categorias simultaneamente, sendo que a prioridade de preenchimento das vagas é para os docentes da UnB, nos termos do inciso 4º do artigo 6º da supramencionada Portaria. Em caso de vagas remanescentes, serão analisadas as candidaturas de candidatos sem vínculo docente com a UnB.

#### 7.2.1. Candidatos docentes da UnB:

- a) etapa 1: homologação das inscrições que cumpram os requisitos obrigatórios deste edital e análise documental e de avaliação do Currículo

Lattes, conforme Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório. Para não ser eliminado e obter classificação nesta etapa do Processo Seletivo, o Candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo I deste Edital;

7.2.2. Candidatos sem vínculo docente com a UnB:

- i. etapa 1: Homologação das inscrições que cumpram os requisitos obrigatórios deste edital e análise documental e de avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório. Para não ser eliminado e obter classificação nesta etapa do Processo Seletivo, o Candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo I deste Edital;
- ii. etapa 2: Avaliação da Produção Textual de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) laudas, contendo: i) Contextualização de ofertas de cursos UAB (História dos cursos, profissionais envolvidos e financiamento), conforme Anexo II deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2.2.1. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de classificação da Nota Final (NF), a partir da pontuação obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{1.0 \times NE_1 + 2.0 \times NE_2}{3,0}$$

Onde:

NF = Nota Final

NE1 = Nota Etapa 1

NE2 = Nota Etapa 2

- 7.3. As avaliações das etapas 1 e 2, de ambas as categorias, serão realizadas por Comissão designada pela Coordenação UAB, constituída no âmbito do CEAD.
- 7.4. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das pontuações e, especificamente para candidatos sem vínculo docente com a UnB, a classificação dar-se-á por ordem decrescente das pontuações de Nota Final (NF).
- 7.5. Para não ser eliminado nas etapas 1 e 2, o candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo I e Anexo II deste Edital.
- 7.6. Será considerado eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.
- 7.7. Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:
  - a) maior tempo de experiência em projetos de EaD;
  - b) maior tempo de experiência em docência;
  - c) maior idade.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. A seleção de que trata este Edital dar-se-á com o seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação e divulgação do Edital	02 de Dezembro de 2019
Período de inscrição	02 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	06 de Janeiro de 2020
Prazo para recurso	06 de Janeiro a 07 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado da análise de recurso	08 de Janeiro de 2020
Divulgação do resultado final e convocação para assinatura dos Termos de Compromisso	09 de Janeiro de 2020

## 9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados serão divulgados no endereço <https://www.cead.unb.br/editais/2019> conforme o cronograma deste Edital.
- 9.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso ao resultado preliminar deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação, a ser dirigido ao Coordenador-Geral da UAB.
- 10.2. Os recursos deverão ser postados, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>
- 10.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.
- 10.4. Os recursos serão julgados, em primeira instância, pela comissão de que trata o item 7.3 deste Edital e, em segunda e última instância, pela Coordenação UAB.

## 11. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/Capes

- 11.1. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o(a) selecionado(a) deverá:
- 11.2. Firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos III e IV; e
- 11.3. Ser cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes.
- 11.4. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo III).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 12.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.cead.unb.br/editais/2019>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4. A Coordenação UAB/UnB reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 12.6. A condição de bolsista de cada um dos eventuais selecionados por este Edital como bolsista, para constituir equipe multidisciplinar da UAB/UnB fica condicionada à liberação, pela Capes, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.
- 12.7. Os casos omissos e os recursos resolvidos, em primeira instância, pela comissão de avaliação deste edital (item 7.3) e, em segunda e última instância, pela Coordenação UAB.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2019.

[Original assinado eletronicamente - SEI 23106.148999/2019-11]

[ Análise Jurídica SEI 23106.116258/2019-62]

Prof. Dr. Marcello Ferreira  
Coordenador-Geral da UAB

[Original assinado eletronicamente - SEI 23106.148999/2019-11]

[ Análise Jurídica SEI 23106.116258/2019-62]

Profa. Dra. Letícia Lopes Leite  
Diretora do Centro de Educação a Distância